

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.620943/2019-87, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 09.382.998/0001-00, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.620381/2019-71, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de maio de 2019:

I - Eleição de administradores;
II - Mudança da sede para Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes - São Paulo - SP; e
III - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

DIRETORIA TÉCNICA 3**PORTARIA Nº 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 3 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da portaria nº 7.427, de 1º de agosto de 2019 e o que consta do processo Susep 15414.638960/2018-90, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência parcial da carteira da SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, para a RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.582.075/0001-90, nos termos do contrato de transferência parcial de carteira, firmado em 26 de novembro de 2018.

Art. 2º A referida transferência de carteira deverá ser publicada em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, bem como atender as demais exigências contidas no artigo 9º da Circular Susep nº 456, de 2012.

Art. 3º É garantido aos segurados a preservação de todos os seus direitos, bem como o cumprimento pela cessionária dos direitos e obrigações sobre os planos firmados em data anterior à da transferência de carteira, incluindo a responsabilidade pelos sinistros impostos à sociedade cedente por decisões judiciais e por aqueles ocorridos e ainda não avisados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS RATTON BRANDI

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA Nº 7.482, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 18, Anexo I, da Resolução CNSP nº 330, de 09 de dezembro de 2015, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.620060/2017-13, resolve:

Art. 1º Suspender o cadastro de TOKIO MARINE KILN INSURANCE LIMITED, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Reino Unido, como ressegurador eventual, concedido pela PORTARIA SUSEP/DIORG nº 215, de 06 de fevereiro de 2017, com fulcro na alínea e, inciso II, artigo 40, Anexo I, da Resolução CNSP nº 330, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO****CIRCULAR Nº 872, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Publica o Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, como instrumento disciplinador do saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 8.036/1990, de 11.05.1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/1990, de 08.11.1990, dá conhecimento da publicação do Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS, pelos trabalhadores e seus dependentes, diretores não empregados e seus dependentes, e empregadores.

1 O Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, FGTS Manuais Operacionais.

2 Fica revogada a circular CAIXA nº 862, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2019, Edição nº 113, seção 01, página 25.

3 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Diretor-Executivo

Ministério da Educação**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA/SEI Nº 1.484, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 114/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.1.1 - Seleção 73: Departamento de Artes e Design - Processo nº 23071.012937/2019-16 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	LUÍS EDUARDO CAMPOS MORICI	7,27
2º	BIBIANA OLIVEIRA SERPA	5,96
3º	CLÉBER SOARES DA SILVA	5,47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

PORTARIA/SEI Nº 1.511, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 102/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1.1.1 - Seleção 68: Departamento de Ciências Naturais - Processo nº 23071.012366/2019-10 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MICHELE LAFFAYETT DE CAMPOS	8,09
2º	ROBERTO DE OLIVEIRA MARCHESINI	7,72
3º	ROBSON HENRIQUE DE CARVALHO	7,62
4º	ALINE NONATO DE SOUSA	7,58
5º	TATIANE PINHEIRO LOPES NOVATO	7,53
6º	SARAH DA SILVA MENDES	7,52
7º	JULIANA DA COSTA SILVA E COSTA	7,51
8º	GEOVANA DE CARVALHO ONORATO	5,29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO****RESOLUÇÃO Nº 125, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO a Resolução nº 091/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.032532/2019-36, resolve:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, pedido de reconsideração interposto pela candidata ANA MÔNICA MEDEIROS FERREIRA, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 091/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que não homologou e anulou, a partir da prova didática, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Propedêutica, do Departamento de Direito - DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES. Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo, deve-se ao fato de que os argumentos expostos pela candidata não justificam a alteração da decisão anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO a Resolução nº 091/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.032532/2019-36, resolve:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, pedido de reconsideração interposto pelo candidato LEONARDO OLIVEIRA FREIRE, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 091/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que não homologou e anulou, a partir da prova didática, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Propedêutica, do Departamento de Direito - DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES. Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo, deve-se ao fato de que os argumentos expostos pelo candidato não justificam a alteração da decisão anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.034702/2019-17, resolve:

